

CNPJ: 92.403.583/0001-10  
RUA SOL DA AMÉRICA, 347  
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Nr.: 106/2021  
Data: 16/11/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: LAIDES GONCALVES  
Endereço: R RITA CRESTANELLO,162 - \*\*\*\*\*  
Cidade: Vista Alegre - RS  
CNPJ: 43.933.077/0001-27

Código: 212471

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS INCLUINDO TODAS AS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,00	SD	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Varrição, Limpeza e Conservação de ruas incluindo todas as ruas do perímetro urbano do Município, promovendo a capina mecanizada, manual e química, conforme necessidade, das encostas destas, ainda de canteiros e praças com sua conservação, bem como a varrição e recolhimento de restos de vegetais, folhas e pequenos arbustos, a pintura de cordões, corte de grama e a limpeza das caixas d'água que existirem, nas áreas externas do Município, com profissionais cedidos pela contratada inclusive os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos. Consideram-se áreas externas para os fins a que se destinam aquelas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento e demais áreas circunscritas nas dependências do contratante, áreas verdes e pátios de prédios públicos.

## FUNDAMENTO LEGAL:

### Artigo 75 da Lei 14.133/2021

**L14.133/21 II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **ART.75 II** compras.

-

## JUSTIFICATIVA

A saúde pública requer uma atenção especial em questão de aglomerações urbanas, se tornando fundamental o zelo do bem comum. A convivência entre as pessoas gera situações em que o administrador tem responsabilidades sobre o cuidado ao que se refere sobre a convivência sadia.

Outrossim, manter o município limpo torna-se um instrumento de controle de doenças, facilitando o combate à dengue e outras várias doenças, desta forma, a referida aquisição, será o instrumento em que o setor público usará para manter o controle da limpeza pública, com a possibilidade fiscalização dos serviços prestados.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho (2004, p. 236), referente ao impacto orçamentário:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Os termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CNPJ: 92.403.583/0001-10  
RUA SOL DA AMÉRICA, 347  
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Nr.: 106/2021  
Data: 16/11/2021

Folha: 2/2

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Vista Alegre, 16 de Novembro de 2021

-----  
JANDRI GOTZ CENTENARO  
Responsável pelo Setor Compras

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

-----  
ZAIRO RIBOLI

**Valor da Despesa:** 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)

**Pagamento.....:** Vide contrato.